



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
Mais trabalho, novas conquistas.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta  
Secretaria de Administração, na forma  
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do  
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de  
Floresta-PE, mediante afixação no local de  
costume, em 26/11/13

*Wendel Gustavo Bezerra França*  
**Wendel Gustavo Bezerra França**

**LEI Nº 515/2013**

Ementa: Altera dispositivos da lei nº. 385 de 23 de julho de 2009 que "dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno do Poder Executivo nos termos do art. 31 da Constituição Brasileira".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º A alínea A do §1º do art.10 da Lei nº. 385 de 23 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10 (...)

§1º (...)

a) Possuir nível superior;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 26 de novembro de 2013.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**